



Ofício nº 327/2022/GP

Ijuí, 10 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Matheus Pompeo de Mattos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Pedido de informação nº 1548/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento em epígrafe, oportunidade em que associado aos meus respeitosos cumprimentos, agradeço a preocupação do Vereador Requerente e encaminhamento resposta, conforme solicitado:

Segue em anexo relação dos beneficiários com postes de energia, sendo que até a presente data foram beneficiadas 80 famílias.

Os postes foram adquiridos da empresa Exata Construções e Instalações Ltda, através de processo de registro de preço. Já a instalação foi realizada, pela empresa Diego Ledermann Cossetin, conforme documentos em anexo.

Quanto à data de instalação, segue em anexo nota fiscal, onde demonstra os períodos em que foram instalados.

Quanto ao fornecimento do endereço dos beneficiários, entendemos pelo indeferimento, por se tratar de informação sensível, os quais pela lei de proteção de dados, (lei 13.709/2018 LGPD) não podem ser fornecidos em conjunto com o nome dos agraciados. Contudo tais informações estão à disposição do nobre Edil na Secretária de Habitação, observadas as restrições e vedações citadas.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

08 DEZ. 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 041/2021

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação ✓

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral ✓

AÇÃO: 2.139 - Atendimentos Emergenciais (SMH) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.99.01.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita.....13427 ✓

Fonte de Recursos: (X) Livre

Vinculado(): _____

Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
	50	Uni	Poste monofásico de 7 metros 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrão DEMEI.	R\$ 102.500,00
	50	Uni	Poste monofásico de 5 metros 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrão DEMEI.	R\$ 79.250,00

DESTINO: Famílias em vulnerabilidade social

CREDOR: EXATA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Dezembro de 2021

Andre Luis Zampieri
Andre Luis Zampieri
Matricula 190560/0

Marcelo Buss
Marcelo Buss
Secretário Municipal SMH
Secretaria Municipal de Habitação
IJUI - RS

OBSERVAÇÕES:
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO Nº 90/2021

PREFEITO
 Deferido Indeferido
Andre Cossetin Sczmanski
Andre Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: *Processo 09/2021*
Data: *08/12/2021*
Assinatura Carimbo

Req: 4242/2021
Req. Comp: 4243/2021

Julio Pezer Franciscatto
Julio Pezer Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



11
/

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 727/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TRÉZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ubirajara Mendes Serrão, 12, Bairro Modelo, Ijuí/RS, CEP: 98700-000, Fone: (55) 9 9155-2229, E-mail: artefatoskramer@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 33.912.455/0001-32, legalmente representada por Susana dos Santos Kramer, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 706.730.040-15 e portadora do RG nº 6054155525, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

VENCEDOR: EXATA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	41499	150	UN	Poste monofásico 5 metros, 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrão DEMEI.	KRAMER 05	1.585,00	237.750,00
2	45909	150	UN	Posto monofásico 7 metros, 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrão DEMEI.	KRAEMER 07	2.050,00	307.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **90/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de postes monofásico, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **90/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **90/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- 7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- 7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



47

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 dias para efetuar a entrega do produto.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmifornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2. **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:



7

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

EXATA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 33.912.455/0001-32
Susana dos Santos Kramer
Sócia Administrativa
CPF nº 706.730.040-15
Contratada

SUSANA DOS
SANTOS
KRAMER:706730040
15

Assinado de forma digital por SUSANA DOS
SANTOS KRAMER:70673004015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=00087112000121, ou=Certificado PF A3,
cn=SUSANA DOS SANTOS
KRAMER:70673004015
Dados: 2021.09.28 10:35:43 -03'00'



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

PREGÃO PRESENCIAL 90/2021
PROCESSO 727/2021
OBJETO Registro de preços para aquisição de postes monofásico.
DATA DO PREGÃO 21 de setembro de 2021.
HORÁRIO 13h45min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

Ijuí/RS, 03 de setembro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PEDIDO DE EMPENHO Nº 4243/2021

Processo 727/2021
PREGÃO 90/2021
Requisição 15-041-2021-SMH

EMPENHO

...../.....

CONTRATO: ATA DE REGISTRO

I – PEDIDO

Nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/02 e Dec. Executivo Municipal 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº8666/93 (Pregão nº 90/2021 – Registro de Preços) solicita-se a emissão do empenho para o fornecedor a seguir descrito:

II – FORNECEDOR

NOME	10694 - EXATA CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (EXATA CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA)
CNPJ/CPF	33.912.455/0001-32
ENDEREÇO	RUA UBIRAJARA MENDES SERRAO 12 MODELO IJUÍ RS 98700-000
CONTATO	55-99155-2229 exataconstrucoes32@gmail.com

III – DESPESA

ÓRGÃO	15 Secretaria Municipal de Habitação
UNIDADE	1501 Coordenadoria Geral
FUNÇÃO	16 Habitação
SUB-FUNÇÃO	482 Habitação Urbana
PROGRAMA	118 Lote Legal
PROJETO/ATIVIDADE	2 139 Atendimentos Emergenciais (SMH)
ELEMENTO	339032990100 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIB GRATUITA
DESPESA	13427
FONTE DE RECURSO	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
CONTRAPARTIDA	

IV – FINALIDADE

Registro de preços para aquisição de postes monofásico

V – OBJETO

Lote	Nome Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário por Item (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
1		1	41499	50,00	UN	poste monofásico 5 metros 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrao DEMEI	KRAMER 05	1.585,00	79.250,00
1		2	45909	50,00	UN	Posto monofásico 7 metros 200 DAN, completo, com entrada e saída aérea, padrao DEMEI	KRAEMER 07	2.050,00	102.500,00

Valor total do Pedido de Empenho (R\$): 181.750,00(cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Ijuí, RS, 09 de dezembro de 2021.

Maria Tereza
Maria Tereza Daronca
COPAM



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 10/2021

PROCESSO Nº 1164/2021

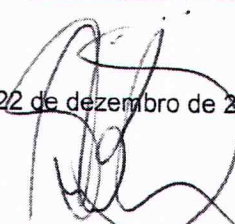
OBJETO: Contratação de serviço de transporte, perfuração do solo, instalação de poste de concreto e instalações elétricas - SMH

Tendo encerrado o procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei 8.666/93, adjudica-se o objeto da licitação da seguinte forma:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição – Complemento Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
DIEGO LEDERMANN COSSETIN	1	1	80,00	UN	Contratação de serviço de transporte, perfuração do solo, instalação de poste de concreto e instalações elétricas.	480,00	38.400,00

Valor total Adjudicado: R\$ 38.400,00

Ijuí/RS, 22 de dezembro de 2021.


Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



125
1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 10/2021

PROCESSO Nº 1164/2021

Encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ijuí/RS, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, VI, para análise quanto à homologação da licitação na modalidade Convite nº 10/2021 – Processo nº 1164/2021, os autos do processo administrativo deste procedimento licitatório.

Ijuí/RS, 22 de dezembro de 2021.

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

- Homologo a licitação.
 Não homologo a licitação.

Ijuí/RS, 22 de dezembro de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 10/2021

PROCESSO Nº 1164/2021

OBJETO: Contratação de serviço de transporte, perfuração do solo, instalação de poste de concreto e instalações elétricas - SMH

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas para a licitação modalidade **CONVITE Nº 10/2021**, que declarou vencedor o seguinte licitante:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição – Complemento Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
DIEGO LEDERMANN COSSETIN	1	1	80,00	UN	Contratação de serviço de transporte, perfuração do solo, instalação de poste de concreto e instalações elétricas.	480,00	38.400,00

Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Prefeitura Municipal, Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de segunda à sexta-feira, entre 08h30min e 11h30min e entre 13h30min e 17h00min.

Ijuí/RS, 22 de dezembro de 2021.

Julio Cezar Francisatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS COM POSTES DE ENERGIA PADRÃO DEMA	
1	ADENILSON PLACK RIBEIRO
2	ADRIANE DE LIMA
3	AMANTINO CORTES DA CRUZ
4	ANA CLAUDIA DA LUZ PETRY
5	ANA LISE FIDENCIO
6	ANA PAULA LEMOS DA ROCHA
7	ANDRE IVAN DE MOURA DE ALMEIDA E SUELEN DA SILVA CAPELETTI
8	ANDREIA MARCIA ESCHTILER
9	ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES E JULIO DE BRITO
10	ANDRESKA DE ALMEIDA
11	ANDRESSA CARPES DOS SANTOS
12	ANGELICA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA E CARLOS ADRIANO ROLIN DE OLIVEIRA
13	BERENICE DOS SANTOS DA CRUZ
14	BERENICE PEDROSO DO NASCIMENTO
15	CAMILA IDALENCIO DA SILVA E MARCIANO GONÇALVES MACHADO
16	CAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA
17	CAUANA DE FATIMA DE AZEVEDO
18	CINTIA RAQUEL PERERIRA DA SILVA
19	CLEBERSON DA CRUZ FERREIRA E LUANA LOPES
20	CLEONICE CARVALHO DA CRUZ PEREIRA E ADIR PADILHA PEREIRA
21	CLEONICE DE FATIMA DE MATTOS WERKA E MARCOS GOMES WERKA
22	CLEUSA SABRINA DA CRUZ
23	CRISTIAN RODRIGO MACEDO
24	CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA E VALDAIR ROQUE DE OLIVEIRA
25	DAIANE TAIS GONZAGA
26	DALVA DA SILVA DO CANTO
27	DEISE LUANA DA CRUZ CORREIA
28	DENISE DOS SANTOS PEDROSO
29	DIESSICA PATRICIA DE CARVALHO SOARES DE OLIVEIRA E ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
30	FERNANDO BATISTA FERREIRA
31	FRANCIELE ALVES SOARES
32	FRANCIELE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
33	GENECI DE FATIMA DA CRUZ CORREIA
34	GENI MARIA ZANCHOWSKI E JOLAR
35	GESSI TEREZINHA DE MOURA
36	GILMARA CORREA
37	GIOVANA ROSANGELA CORREA REGLISKI
38	GLADIMIR DINARELLI E ANA PAULA LUCAS SILVEIRA DINARELLI
39	GRACIELE DA SILVA
40	ISRAEL PEREIRA
41	IVANIR MARTINS FERREIRA
42	IVONETE RIBEIRO QUARESMA
43	JESSICA RIBEIRO DOS REIS
44	JOICENARA RIBEIRO DOS REIS
45	JOSE ZANETTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua 7 de Setembro, 569, Centro
C.E.P: 98700-000 – Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil
Tel.: (55) 3331 8250
habitacao@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

46	JOSELEIA TERESINHA PAULA DOS SANTOS
47	JOSIANA DA SILVA
48	JOSIANE SOARES VENITE E PAULO ROBERTO ANTUNES
49	JULIANA PACHECO PEREIRA
50	JULIANA SILVEIRA
51	KARINE MARIA DA SILVA FREITAS
52	KAUANE LIMA
53	LARISSA DA SILVA
54	LEANDRO DOS SANTOS
55	LEONTINA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
56	LISANDRO QUARESMA RIBEIRO
57	LISIANE DA SILVEIRA
58	LUANA CAROLAINÉ DE AZEVEDO
59	MARCOS GOMES LEMOS E TAMARIS DA SILVA
60	MARIA EVA MARIANO CAETANO E ORALDO CAETANO
61	MARIANA DA CRUZ DOS SANTOS
62	MARINES DA SILVA
63	MAURÍCIO SOST
64	MONICA DA SILVA
65	NATIELE DOS SANTOS MARTINS
66	PAMELA ROLIM DA SILVA
67	PATRICIA PEREIRA
68	RENAN VENTURA SOARES
69	RICARDO MARCOS DE LIMA
70	ROSEMERI CARDOSO VIANA E ALESSANDRO SCHUMANN HOLLER
71	RUTE AMARAL DA ROSA
72	SAMANTA RODRIGUES INOCENCIO
73	SILVANA LIBERATO DIAS
74	SILVANA ROSECLER DAS CHAGAS
75	SILVIA KOLOSKI SOARES
76	SUZANA MACHADO DOS SANTOS E NELSON FREITAS DOS SANTOS
77	SUZETE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E NILTON FABIO DA ROSA
78	TAMARA LINHAIO DE AZEVEDO
79	TERESINHA DE FATIMA PACHECO
80	VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua 7 de Setembro, 569, Centro
C.E.P: 98700-000 – Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil
Tel.: (55) 3331 8250
habitacao@ijui.rs.gov.br

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DIEGO LEDERMANN COSSETIN
 RUA ITAQUI, 15
 CEP: 98700-000 - Bairro: OSVALDO ARANHA
 Município: IJUÍ - RS
 E-mail: ELETROMOTORESOSSETIN@GMAIL.COM
 Fone: (55) 3332-6218



Número da NFS-e
202200000000711

Data do Serviço
21/03/2022

Código Verificador
50be25ba0

CNPJ / CPF 21.482.209/0001-09
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 723243



MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (55) 3331-8200 - ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal

Dt. de Emissão
 21/03/2022

Exigibilidade ISS
 Exigível

Tributado no Município
 IJUÍ/RS

TOMADOR DO SERVIÇO Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE IJUÍ

Endereço
 RUA BENJAMIN CONSTANT,429

Cidade
 IJUÍ UF RS Fone (55) 3331-8200 CEP 98700-000

Bairro
 CENTRO

CNPJ / CPF
 90.738.196/0001-09 Inscrição Municipal 718433 Inscrição Estadual

E-mail
 NFS-E@IJUI.RS.GOV.BR

IJUÍ/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Inscrição Municipal *****

E-mail Fone Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RETIDO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE , PERFURAÇÃO DO SOLO, INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICOS (INSTALAÇÃO DE 53 UNIDADES , CUJO VALOR UNITÁRIO É DE R\$ 480,00) EMPENHO Nº 10721/2021 . Alíquota Efetiva: 2,00%.	25.440,00	2,00	508,80	Sim

Código do Serviço
 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOP 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 25.440,00	Valor do ISSQN Retido 508,80	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		

Valor Total da NFS-e 25.440,00 Valor Líquido da NFS-e 24.931,20

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$1193,14; Est: R\$0,00; Fed: R\$3421,68; Total Aprox: R\$4614,82. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:41:10.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal



20220000000071150be25ba021482209000109

Recebi(emos) de DIEGO LEDERMANN COSSETIN	Número da NFS-e 202200000000711	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 21/03/2022	
_____/_____/_____ Data	NFS-e 50be25ba0	
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:41:10.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA
 RUA ITAQUI, 15
 CEP: 98700-000 - Bairro: OSVALDO ARANHA
 Município: IJUÍ - RS
 E-mail: ELETROMOTORESOSSETIN@GMAIL.COM
 Fone: (55) 3332-6218



Número da NFS-e
202200000000760

Data do Serviço
01/06/2022

Código Verificador
c7149d7ba

CNPJ / CPF
 21.482.209/0001-09

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
 723243



MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (55) 3331-8200 - ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal

Dt. de Emissão
 01/06/2022

Exigibilidade ISS
 Exigível

Tributado no Município
 IJUÍ/RS

TOMADOR DO SERVIÇO Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICÍPIO DE IJUÍ

Endereço
RUA BENJAMIN CONSTANT,429

Cidade
IJUÍ

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF
 90.738.196/0001-09

Inscrição Municipal
 718433

Inscrição Estadual

E-mail
NFS-E@IJUI.RS.GOV.BR

IJUÍ/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PERFURAÇÃO DO SOLO, INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÃO DE 05 UNIDADES, CUJO VALOR UNITÁRIO É DE R\$ 480,00) EMPENHO Nº10721/2021. Alíquota Efetiva: 2,000000000000%.	2.400,00	2,00	48,00	Sim

Código do Serviço
 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 2.400,00	Valor do ISSQN Retido 48,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		

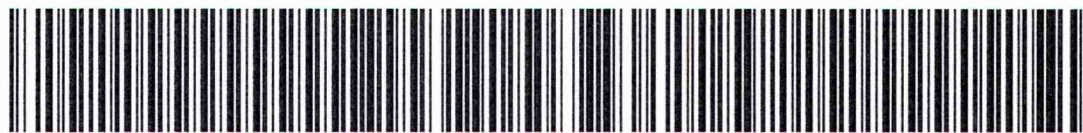
Valor Total da NFS-e **2.400,00** Valor Líquido da NFS-e **2.352,00**

Informações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$112,56; Est: R\$0,00; Fed: R\$322,80; Total Aprox: R\$435,36. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:40:16.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal



202200000000760c7149d7ba21482209000109

Recebi(emos) de DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA	Número da NFS-e 202200000000760	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 01/06/2022	
_____/_____/_____ Data	NFS-e c7149d7ba	
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:40:16.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA
 RUA ITAQUI, 15
 CEP: 98700-000 - Bairro: OSVALDO ARANHA
 Município: IJUÍ - RS
 E-mail: ELETROMOTORESOSSETIN@GMAIL.COM
 Fone: (55) 3332-6218



Número da NFS-e
202200000000774

Data do Serviço
28/06/2022

Código Verificador
75a45d2c0

CNPJ / CPF
 21.482.209/0001-09

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
 723243



MUNICIPIO DE IJUÍ/RS
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (55) 3331-8200 - ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal

Dt. de Emissão
 28/06/2022

Exigibilidade ISS
 Exigível

Tributado no Município
 IJUÍ/RS

TOMADOR DO SERVIÇO Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICIPIO DE IJUÍ

Endereço
 RUA BENJAMIN CONSTANT,429

Cidade
 IJUÍ

UF
 RS

Fone
 (55) 3331-8200

CEP
 98700-000

Bairro
 CENTRO

CNPJ / CPF
 90.738.196/0001-09

Inscrição Municipal
 718433

Inscrição Estadual

E-mail
 NFS-E@IJUI.RS.GOV.BR

IJUÍ/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PERFURAÇÃO DO SOLO, INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÃO DE 22 UNIDADES, CUJO VALOR UNITÁRIO É DE R\$ 480,00) EMPENHO Nº 10721/2021.. Alíquota Efetiva: 2,00%.	10.560,00	2,00	211,20	Sim

Código do Serviço
 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Código NBS

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 10.560,00	Valor do ISSQN Retido 211,20	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 10.560,00		Valor Líquido da NFS-e 10.348,80					

Informações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$495,26; Est: R\$0,00; Fed: R\$1420,32; Total Aprox: R\$1915,58. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:39:38.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal



20220000000077475a45d2c021482209000109

Recebi(emos) de DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA	Número da NFS-e 202200000000774	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 28/06/2022	
_____/_____/_____ Data	NFS-e 75a45d2c0	
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 10/08/2022 às 10:39:38.

Para consultar a autenticidade acesse: ijui-portais.govcloud.com.br/NFSe.portal